



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 989, de 24 de setembro de 1.984.

-autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça, objetivando o credenciamento de advogados para prestação e assistência jurídica gratuita no âmbito criminal no Município de Santa Cruz do Rio Pardo-

Onofre Rosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 24/84 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

artigo 1º - Fica, nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a, de conformidade com o Decreto Estadual nº 22.321, de 06 de junho de 1984, celebrar Convênio com a Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, objetivando o credenciamento de advogados para prestação e assistência judiciária gratuita no âmbito criminal no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades de praxe.

P. Municipal de SCR Pardo, 24 de setembro de 1.984.

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

regist. e public. nesta Prefeitura, no local do costume nesta mesma data.

(WALTER BIEL)
Secretário.